LEI Nº 1.566/88 .- De 11 de JULHO de 1.988+-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CZ$ 700.000,00.

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento, um Crédito Adicional Especial no Valor de CZ$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZADOS).

Artigo 2º-O Crédito referido no Artigo anterior destina-se à aquisição de Play-Grounds (Parques Infantís), para atendimento à Comunidade e em especial às Creches.

Artigo 3º-As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício. Art. 43 § 1º Ítem II da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, aos 11 de JULHO de 1.988.-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra .-

Colemar Santana
SECRETÁRIO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO SECRETARIA